



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 237 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019

DECRETO N.º 237 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019

Regulamenta os critérios para concessão de Tarifa Residencial\Social de Água e Esgoto e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Municipal promover justiça tarifária em benefício da população reconhecidamente carente do Município, com base no que informa o princípio da modicidade e do regular acesso aos serviços de saneamento;

CONSIDERANDO, a Tarifa Residencial\Social constante do Decreto Municipal n.º 143 de 12 de Abril de 2.019;

DECRETA:

ARTIGO 1º – Os valores da Tarifa Residencial\Social de Água e Esgoto, são os constantes do Decreto Municipal n.º 143 de 12 de Abril de 2.019 e suas posteriores atualizações:



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 237 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019

ARTIGO 2º – Tarifa Residencial\Social de Água e Esgoto será cobrada das famílias de baixa renda que atendam os seguintes requisitos:

- I** – Renda Familiar de até 01 salário-mínimo ou estarem desempregados, cujo o último salário tenha sido de até 02 salários-mínimos;
- II** – Residam em casas subnormais (de madeira ou alvenaria rústica) com área útil construída de até 60 m²;
- III** – Ser consumidor monofásico de energia elétrica com consumo de até 170KW/mês;
- IV** – Estar o titular da conta de água e esgoto inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
- V** – Não possua veículos de passeio ou utilitário fabricado nos últimos 05 (cinco) anos.
- VI** – Não possua débitos junto ao Poder Público Municipal;

ARTIGO 3º – O acesso à Tarifa Residencial\Social de Água e Esgoto pelas famílias de baixa renda far-se-á mediante a apresentação, perante a Coordenadoria de Assistência Social do Município de Paulicéia-SP, pelo titular da conta, dos seguintes documentos:

- I** – Formulário de Questionário Socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo titular da conta de água e esgoto;
- II** – Carteira de Identidade, de todos os membros da família;
- III** – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os membros da família;
- IV** – Comprovante de renda (holerite, CTPS), de todos os membros da família;
- V** – Certidão Negativa de Débitos Municipais, do Município de Paulicéia, em nome do titular da conta de água e esgoto;
- VI** – Cópias das últimas 03 contas de energia elétrica, em nome do titular da conta de água e esgoto;
- VII** – Cópias das últimas 03 contas de água e esgoto, em nome do titular da conta de água e esgoto (como proprietário ou compromissário);



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 237 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019

VIII – Certidão do DETRAN que comprove que não possua veículos de passeio ou utilitário fabricado nos últimos 05 (cinco) anos.

Parágrafo único – A Coordenadoria de Assistência Social do Município de Paulicéia-SP, efetuará estudo social para verificação do cumprimento dos requisitos deste Decreto, e encaminhará para decisão do Prefeito Municipal, o processo devidamente autuado, no prazo de 30 dias a contar da data do estudo social;

ARTIGO 4 ° – A Tarifa Social de Água e Esgoto será aplicada a somente 1 (uma) unidade consumidora por família de baixa renda;

ARTIGO 5 ° – Sob pena de perda do benefício, os beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto, quando mudarem de residência, deverão informar o seu novo endereço ao Setor de Água e Esgoto do Município de Paulicéia, que fará as devidas alterações.

ARTIGO 6 ° – Quando solicitado e desde que tecnicamente possível, o Setor de Água e Esgoto do Município de Paulicéia, poderá instalar medidores de água para cada uma das famílias de baixa renda que se enquadrem nos requisitos do presente Decreto.

ARTIGO 7 ° – No caso de atraso do pagamento de 3 (três) faturas ou mais, relativas aos serviços de água e/ou esgoto, após ter sido formalmente notificado, o benefício será cancelado, podendo ocorrer o recadastramento somente após decorrido o prazo de 01 (um) ano do cancelamento.

ARTIGO 8 ° – Para serem beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto, os moradores de baixa renda em áreas de ocupação não regular, em habitações multifamiliares regulares ou irregulares ou em empreendimentos habitacionais de interesse social, caracterizados como tal pelos governos municipais, estaduais,



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 237 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019

distrital ou federal, poderão solicitar a Tarifa Social de Água e Esgoto, desde que atendam às condições estabelecidas neste Decreto.

ARTIGO 9 º – O Cadastramento da Tarifa Social terá validade de 12 meses após publicada a decisão do Prefeito Municipal, devendo o titular da conta, após esse período, comprovar sua situação.

ARTIGO 10 – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 237 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019

ANEXO I

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA CADASTRO NA TARIFA SOCIAL

Para que o valor da sua conta de Água possa ser enquadrado na Tarifa Social, o Município precisa conhecer Você e sua Família.

Para se cadastrar na Tarifa Social, preencha o questionário ao lado e entregue na Coordenadoria Municipal de Assistência Social, junto com os documentos necessários.

Somente deverão preencher os clientes cadastrados na categoria residencial, com apenas uma unidade consumidora, que estejam em dia com os pagamentos das faturas de água bem como dos débitos e tributos municipais e que preencham os seguintes requisitos:

I – Renda Familiar de até 01 salário-mínimo ou estarem desempregados, cujo o último salário tenha sido de até 02 salários-mínimos;

II – Residam em casas subnormais (de madeira ou alvenaria rústica) com área útil construída de até 60 m²;

III – Ser consumidor monofásico de energia elétrica com consumo de até 170KW/mês;

IV – Estar o titular da conta de água e esgoto inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;

V – Não possua veículos de passeio ou utilitário fabricado nos últimos 05 (cinco) anos.

| | | | |
|---|--|------------------------|--------------------------|
| N.º da Instalação: | | N.º do Hidrômetro: | |
| Nome: | | Estado Civil: | |
| Endereço: | | Telefone: | |
| Bairro: | | Município\UF: | |
| CEP: | | | |
| RG: | | CPF: | |
| CTPS: | | | |
| Profissão: | | Está Empregado? | Sim Não Empresa: |
| Se está desempregado, há quanto tempo? | | Ultimo Salário: | |
| Área Construída: | | Quantidade de Cômodos? | Quantidade de Moradores? |
| Quantos Trabalham? | | Renda Familiar Mensal: | |
| Consumo de Energia Elétrica no último mês: | | KWh\Mês | |
| Nome do Proprietário do imóvel: | | | |
| Declaro que as informações contidas neste formulário são expressão da verdade estando ciente que: a) caso se comprove a falsidade das mesmas, incorrerei nas penas previstas no Artigo 299 do Código Penal; b) a Tarifa Social a ser concedida não terá efeitos retroativos; c) o cadastramento terá validade de 12 meses contados da data da publicação da decisão do Prefeito; d) o Município, se reserva no direito de modificar a qualquer tempo sua política tarifária, não caracterizando-se concessão anterior como direito adquirido; | | | |
| _____ Assinatura do Titular da Conta | | | |